

PROJETO DE LEI Nº 66/2019

"Dispõe sobre obrigatoriedade de bancos e congêneres a instalarem portas automáticas com acionamento de alarme nas agências no Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º As agências bancárias e congêneres que atuam no Município de Ipatinga ficam obrigadas a instalarem portas automáticas com acionamento de alarme com objetivo de prevenir ataques a caixas eletrônicos, furtos e outros atos que comprometam a segurança do banco e da população.

Art. 2º A porta automática deverá ser acionada a partir das 22:00 horas e abrir novamente a partir das 6:00 horas, duração em que se encerra a permissão de saque nos caixas eletrônicos.

Art. 3º As portas automáticas previsto no *caput* do art.1 deverá ser obrigatório em novas agências bancárias e congêneres.

Art. 4º O modelo da porta automática fica a escolha do banco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, de Junho de 2019.

Justificativa:

Essa propositura visa trazer maiores seguranças aos bancos, a portunção e em torno da agência bancária dado que só é permitido saques em caixas eletrônicos até às 22 horas e fica inativo até às 6 horas, porém a agência bancária fica aberta e com isso fica propensa a ataques de criminosos como explosão dos caixas.

Desta forma, peço a vocês nobres vereadores a votação favorável a este projeto para trazermos maior segurança ao Município.

WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO - LEY DO TRÂNSITO

Vereador - PSD

A(s) Comissão (ões)

Logislaçou, Ponticinul

Fara Fins de Parecer

em: 24 106 119

Prazo para Parecer

Até: 01 107 119

Ley Verezdor paninga Camara Municipal de Ipaninga